



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

**Processo Administrativo nº** : 0001916-12.2016.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : CPL  
**Requerente** : DRVAC  
**Objeto** : Formação de registro de preços, visando à eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrafas de plásticos de 20 litros e vasilhame para as Comarcas de Plácido de Castro, Capixaba, Porto Acre, Bujari e Senador Guiomard.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 32/2016, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0115339), Resultado por Fornecedor (doc. 0115341) e Termo de Adjudicação (doc. 0115342), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo a empresa K&A COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.045/0001-07, com valor global de R\$ 53.950,80 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 15.071,70 (quinze mil setenta e um reais e setenta centavos) para o **Grupo 1**, R\$ 10.277,70 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o **Grupo 2**, R\$ 5.483,70 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para o **Grupo 3**, R\$ 10.277,70 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) para o **Grupo 4** e R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais) para o **Grupo 5**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 377/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maria CEZARINETE de S. Augusto ANGELIM, Presidente**, em 07/10/2016, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0119632** e o código CRC **ABA46F21**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012  
0001916-12.2016.8.01.0000

0119632v2